



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Campinorte  
Cnpj; 02.215.747/0001-92  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
"João Vicente da Silva"  
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 594, Campinorte-Go., 14 de março de 2019.

Dispõe sobre regulamentação do piso dos servidores, adequação dos vencimentos base ao texto constitucional, revisão geral dos servidores, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o piso dos servidores públicos municipais em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo Único** - Nenhum servidor público municipal poderá perceber valor inferior ao piso Municipal, exceto nas previsões contidas na Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - O salário base dos servidores que perceberem valor inferior ao salário mínimo nacionalmente vigente fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**§ 1º** - Todas as gratificações e incorporações, garantias e vantagens deverão incidir sobre o salário base, que a partir desta lei fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**§ 2º** - As gratificações, incorporações, garantias e vantagens anteriores a esta lei incidirão sobre o salário base, em conformidade com a legislação da época de sua incidência.

**§ 3º** - Em nenhuma hipótese poderão incidir gratificações, incorporações, garantias e vantagens de forma retroativas, sendo que todas devem ser calculadas com base no salário base doravante vigente.

**Art. 3º** - Fica concedida a revisão geral, anual, pelo índice INPC/IBGE, com reajuste na importância de 3,43 (três vírgulas quarenta e três por cento), retroativamente, à 01/01/2019, a todos os servidores públicos efetivos; do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos. Estendem-se os efeitos deste artigo a todos os Agentes Políticos Municipais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 3º à 01.01.2019, e revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, (14.03.2019).

  
AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento "Art. 1º L.O.F."